



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202/90

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.143, de 21 de agosto de 1989.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

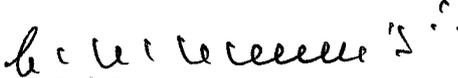
Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 1.143, de 21 de agosto de 1989.

... Art. 2º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, mensalmente, à Sociedade "Representações Nunes Ltda.", representante do FUNRURAL, em Itapeçerica, retroativamente a 1º de maio de corrente ano, a importância de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de maio de 1990.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal